



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.818/04**

Autoriza ao Executivo Municipal a oferecer e dar dação em pagamento crédito do município ao PREVIBAI.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 09.08.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer e dar em dação em pagamento crédito do município de amambai, oriundo do Processo de Precatório TJ/MS nº 2001.004821-6, em trâmite perante o TJ/MS, figurando como Credor MUNICÍPIO DE AMAMBAI e como devedor: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, até o montante de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao FPS - PREVIBAI Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Amambai-MS, para quitação de contribuições Previdenciárias correntes, cota parte do empregador e amortização do passivo atuarial, em quantias a serem estipuladas em instrumentos próprios.

Parágrafo Único - Nos Instrumentos a serem celebrados entre o Município de Amambai e PREVIBAI - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS, poderá o Município sub-rogar ao novo credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias, junto ao Devedor principal até o limite do crédito dado em dação em pagamento na forma do "caput" deste artigo, reservando-se para si o saldo remanescente do crédito.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes e baixas contábeis no Balanço do Município de Amambai-MS em virtude das operações celebradas e autorizadas por este Projeto de Lei.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2004.

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA.  
Publicada em 11.08/04

  
BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS  
Secretária Municipal de Administração

